



Autógrafo

Lei n.º *1125*, de *14* de *maio* de 19 *80*.

Cria a Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo e estabelecida a sua área de competência:

- I - Promoção do turismo no Município, em estreita consonância com a política de desenvolvimento econômico e social do Estado;**
- II - Programação e execução das atividades relativas aos eventos de caráter turístico no Município;**
- III - Coordenação das ações que visem à preservação, conservação e modernização das áreas de interesse turístico no Município.**

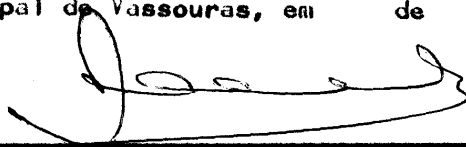
Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Turismo, DAS-1.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no corrente exercício de 1980, à conta das dotações do Conselho Municipal de Turismo, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando extinto o Conselho Municipal de Turismo, a que se refere o art. 7º - item I - nº 1- da Lei nº

1084, de 29 de junho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

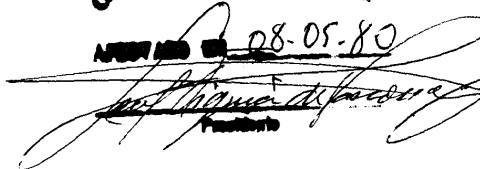
Prefeitura Municipal de Vassouras, em de de 1980.



Pedro Ivo da Costa
-Prefeito Municipal-

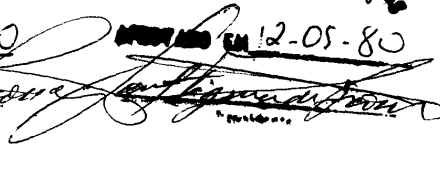
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1ª discussão

APROVADO EM 08-05-80


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
2ª discussão

APROVADO EM 12-05-80


Presidente